

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo Administrativo: 248/2024 / SD - Solicitação de Despesas Nº 74/2024 / Protocolo Nº 2114/2024.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laje-Ba, tem como missão garantir uma educação de qualidade. Assim, faz-se necessário a contratação de uma empresa para limpeza e desobstrução de poços artesianos profundos até 80m da Rede Municipal de Ensino de Laje-Bahia.

Considerando que a presença de contaminantes, a obstrução dos canais de água e outros problemas podem comprometer a potabilidade do recurso hídrico, colocando em risco a saúde dos alunos e funcionários. A falta de manutenção adequada pode levar a danos nos equipamentos e estruturas do poço, resultando em falhas no sistema de abastecimento, podendo acarretar em interrupções no fornecimento de água, impactando negativamente a vida diária e atividades das unidades escolares.

Assim, fica evidente a importância de contratar uma empresa especializada em manutenção de poços artesianos, pois essa medida não apenas garante a disponibilidade de água potável de qualidade para a comunidade escolar, mas também contribui para a preservação dos recursos hídricos e o cumprimento das obrigações legais.

Portanto, confirmamos a necessidade de contratação dos serviços de uma empresa competente e experiente nessa área, para atender necessidades das unidades da rede municipal de educação que possuem poços artesianos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Indiamara Andrade Ferreira Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os produtos atenderem às especificações definidas no Termo de Referência;

O produto ofertado deverá ter origem em fabricante ou importador registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras;

É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber.

A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considera-se diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2. A pesquisa de mercado poderá ser realizada pelo comprasnet.gov.br;

5.3. Poderá ser realizada também de acordo com a IN 65/2021 (Banco de Preços).

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange na necessidade de oferecer a devida estrutura e suporte aos alunos do ensino fundamental afim de oferecer fornecimento de água de qualidade. Uma manutenção adequada pode prolongar a vida útil do poço artesiano, evitando danos estruturais e desgaste prematuro dos equipamentos.

Portanto, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação reconheça a importância da manutenção regular de poços artesanais para garantir o fornecimento de água potável de qualidade, proteger a saúde dos alunos e funcionários, evitar danos ambientais e garantir a sustentabilidade a longo prazo do sistema de abastecimento de água.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas constará no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação está estimado em até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme prevê o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços. Considerando a natureza contínua do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento da solução. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Plano anual de contratações do Município de Laje encontra-se em desenvolvimento, todavia, a contratação consta no Plano Plurianual e orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

12. Resultados Pretendidos

Dar continuidade no fornecimento de água e esgotamento sanitário para as unidades, sem interrupção, permitindo assim o exercício das suas atividades, fundamentais para o cumprimento de seus objetivos sociais, garantir o fornecimento de água potável de qualidade, proteger a saúde dos alunos e funcionários, evitar danos ambientais e garantir a sustentabilidade a longo prazo do sistema de abastecimento de água da rede municipal de ensino do município de Laje/Ba.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências decorrentes para esta administração no caso específico dessa prestação de serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber.

A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Justificativa da Viabilidade

O objeto a ser contratado mostra-se extremamente necessário, para que os alunos e funcionários tenham acesso a uma melhor qualidade da água, para que se tenha um prolongamento da vida útil do poço, economia de custos, e preservação ambiental, proporcionando qualidade de vida para todos.

17. Responsáveis

Laje-Ba, 03 de abril de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:

JOEMILLE SANTOS LEAL - Matrícula nº 3030096

Presidente da equipe de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

ALEXSANDRO RODRIGUES DE SOUZA –
Secretaria Municipal de Administração – Matrícula
nº 3031388

Membro 2

SUELY CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS –
Secretaria Municipal de Educação e Cultura –
Matrícula nº 350

Membro 2